

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CAU/RS Nº 002/2023****PARECER DE ADMISSIBILIDADE DAS PROPOSTAS**

1. Trata-se de parecer prévio à admissão da Propostas, onde se verifica os itens abaixo relacionados, comparando-os com os requisitos do edital:
  - a) A apresentação da Proposta<sup>1</sup> no prazo estabelecido no cronograma;
  - b) A entrega, na íntegra, de todos os documentos solicitados;
  - c) A forma de envio e apresentação dos arquivos;
  - d) A apresentação técnica dos documentos: utilização dos modelos disponibilizados, a observância quanto ao formato, tamanho e demais requisitos técnicos previstos;
  - e) A correta identificação dos arquivos.
  
2. Para a Admissão da Proposta todos os critérios devem ser plenamente atendidos.
  
3. As Propostas recusadas poderão ser reapresentadas, desde que sanados os itens que causaram a recusa.
  
4. A análise e julgamento do Plano de Trabalho é etapa posterior e cabe, exclusivamente, à Comissão de Seleção.

---

<sup>1</sup> Compõem a Proposta: Plano de Trabalho, documentos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, declarações e outros requisitados em edital.

**TABELA 01 – RELAÇÃO DAS PROPOSTAS ADMITIDAS**

<i>Proponente</i>	<i>Nome do projeto</i>
-	-

**TABELA 02 – RELAÇÃO DAS PROPOSTAS RECUSADAS**

<i>Referência</i>	<i>Proponente</i>	<i>Nome do projeto</i>
1.	AEARV – Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Região dos Vinhedos	O amanhã – futuro da arquitetura

**TABELA 03 - MOTIVAÇÃO DA ELIMINAÇÃO**

<i>Referência<sup>2</sup></i>	<i>CRITÉRIOS ANALISADOS<sup>3</sup></i>					
	Totalidade dos documentos	Temporaneidade	Forma de envio	Identificação dos arquivos	Apresentação técnica <sup>4</sup>	Regularidade da assinatura
1.	N/A	AT	AT	AT	N/A	N/A

***Anotações:******1. Totalidade dos documentos:***

Não foram recebidos os documentos abaixo relacionados:

- Relação nominal dos dirigentes, conforme item **10.4.1, e**.
- Documentos de Comprovação de Capacidade Técnica, conforme item **10.2**.
- Identificação dos Documentos de Habilitação Jurídica, anexo da Portaria Normativa 003/2023.
- Identificação dos Documentos de Regularidade Fiscal, anexo da Portaria Normativa 003/2023.

***2. Apresentação técnica:***

O arquivo relativo ao estatuto social é de 11MB, estando em desacordo com o item **11.3.1, a, ii** do edital.

<sup>2</sup> Conforme Tabela 02.

<sup>3</sup> Conceitos: Atende [AT] ou Não Atende [N/A].

<sup>4</sup> Limitação de tamanho.



3. *Regularidade das assinaturas:*

Ao consultar os documentos assinados com certificação digital no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, os arquivos abaixo apresentaram problemas na validação das assinaturas:

- a. Declaração de capacidade operacional;
- b. Declaração de Escrituração Contábil.

4. *Outros:*

Sobre a Declaração de Validade e Regularidade, o IMED considerou a declaração para fins do ano corrente, o que descaracteriza seu objetivo, visto tratar-se de uma declaração para efeitos retroativos.

5. Os arquivos “Declaração de Capacidade Operacional”, “Declaração de Escrituração Contábil” e o estatuto social não serão anexados ao sistema utilizado pelo CAU/RS para organização e tramitação de processos administrativos (SICCAU) por estarem irregulares.

**6. Considerando os apontamentos expostos na Tabela 03 e a classificação expressa na Tabela 02, este Parecer é pela RECUSA da Proposta.**

7. Conforme trata o Capítulo 14 do Edital, o CAU/RS não realiza diligências nessa fase do processo de seleção. Para maiores informações, orientamos a leitura do Edital da Chamada Pública.